D.

24

30

Recurso 232 - Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Maria Ventura de Oliveira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Bio d'Ouro:

Considerando que a recorrente, D. Maria Ventura de Oliveira reclama contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, que dividiu ao meio a pensão deixada pelo finado marido da recorrente, o ferroviario Antonio Vianna de Oliveira, partilhando-a entre ella recorrente e uma filha do primeiro matrimonio de seu finado marido;

Considerando que havendo o obito de Antonio Vianna de Oliveira occorrido em 3 de Dezembro de 1927, já sob a exigencia da lei 5.109, é por esta lei que deve ser regida á sua pensão;

Considerando que, nos termos da citada lei, só pode reclamar pensão a pessoa da familia do ferroviario residente em seu domicilio e sob sua exclusiva dependencia economica por tempo superior a 3 annos (art. 32);

Considerando que do processo está provado viveu a recorrente separada de seu marido, afastada do lar conjugal e mantendo-se á custa propria e nessas condições não lhe assiste direito algum ao favor que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo do recurso interposto, mandar que o Conselho da Administração da Caixa restabeleça a sua decisão que indeferiu o pedido de pensão pela recorrente feito.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1930

(aa) Ataulpko

Presidente

Moraes Sarmento

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral